



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ENERGIA  
CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

EXPEDIENTE SEE : SPDOC SEE Nº 19460/2014  
ASSUNTO : Requerimento de Informação nº 0026/2014, de autoria do Deputado Fernando Capez, relativo a esclarecimento sobre a Lei de Cotas.  
INFORMAÇÃO : CRH Nº 001/2014

Em atendimento a solicitação, às fls. 05/09, cumpre-nos informar que o Sistema Único de Cadastro de Cargos e Funções-Atividades da Secretaria de Energia possui no seu quantitativo um total de 37 cargos de servidores nomeados titulares de cargo função-atividade e/ou comissão de livre provimento, não atingindo assim o percentual necessário para atender a Lei nº 8.213/91 - Lei de Cotas para Deficientes e Pessoas com Deficiência.

Assim sendo, nada mais havendo a ser providenciado, encaminhe-se a Chefia de Gabinete para prosseguimento.

CRH., em 17 de fevereiro de 2014.

Katia Regina Leandro  
Diretor Técnico II



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE ENERGIA

J  
P

São Paulo, 19 de fevereiro de 2014.

**Dra. Anadil Abujabra Amorim**

Procuradora do Estado, respondendo pelo Expediente da Assessoria Técnico-Legislativa

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 0026, DE 2014 – DEPUTADO ESTADUAL  
FERNANDO CAPEZ**

**ASSUNTO:** "Esclarecimentos acerca do atendimento, por esta Pasta, à Lei de Cotas para Deficientes e Pessoas com Deficiência".

Em nome do Senhor Secretário José Aníbal Peres de Pontes e reportando à solicitação de Vossa Senhoria, relativo à manifestação desta Secretaria concernente ao Requerimento de Informação em epígrafe, de autoria do Deputado Estadual Fernando Capez, informamos que este assunto foi submetido à análise e manifestação do Centro de Recursos Humanos, o qual informou que o Sistema Único de Cadastro de Cargos e Funções-Atividades desta Secretaria de Energia possui em seu quantitativo um total de 37 (trinta e sete) cargos de servidores nomeados titulares de cargo função-atividade e/ou comissão de livre provimento, não atingindo assim, o percentual necessário para atender a Lei nº 8.213/1991 – Lei de Cotas para Deficientes e Pessoas com Deficiência, objeto deste Requerimento.

Sendo que nos cabia esclarecer, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

  
**ALEXANDRE PEIXE CAMPOS**  
Chefe de Gabinete  
RI nº 0026/2014/RESPOSTA/CCR